PREFEITURA DE
BOQUIRA
GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 078/2026

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 017-2026-CR

SÍNTESE DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA.

2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-2026-CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria de Planejamento e Finanças, em conformidade com o art. 74, IV, e o art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Federal nº 11.878/2024 e com o Decreto Municipal nº 006/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do Município de Boquira – BA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO E DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação terá início no dia 08 de setembro de 2026, sendo realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, disponível no endereço: https://www.licitanet.com.br, observado o disposto nas condições e exigências constantes neste instrumento convocatório.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto para ingresso de novos interessados enquanto houver interesse da Administração em sua manutenção, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Para fins de planejamento das contratações decorrentes deste credenciamento, o valor global estimado estabelecido neste Edital corresponderá a cada período de 12 (doze) meses de sua vigência, restabelecendo-se a estimativa para novo período de igual duração, sem acumulação de eventual saldo não utilizado no período anterior.

3.3. O restabelecimento da estimativa não constitui obrigação de contratação pela Administração, nem assegura aos credenciados qualquer direito à execução integral do valor estimado, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

3.4. A Administração poderá, a cada novo período de 12 (doze) meses, revisar o valor global estimado, considerando a demanda, o histórico das contratações, os preços praticados e a disponibilidade orçamentária.

3.5. O credenciamento poderá ser encerrado a qualquer tempo pela Administração, mediante decisão motivada, quando deixar de atender ao interesse público ou à conveniência administrativa, sem prejuízo das obrigações regularmente constituídas durante sua vigência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020610 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ATIVIDADE: 12.122.05.2031 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
12.122.08.2069 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.122.09.2061 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.03.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.122.11.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
15.452.07.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
26.782.07.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITANET.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria responsável.

5.4. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.5. É vedada a participação de menores.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Agente de Contratação e poderão ser encaminhados por intermédio da plataforma Licitanet, pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberá recurso administrativo, devendo o interessado apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

8.2. Os demais interessados serão notificados da interposição do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por intermédio da plataforma Licitanet, pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente, devidamente informados.

8.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Enquanto o credenciamento permanecer aberto, os interessados poderão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço www.licitanet.com.br, conforme condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – LICITANET – para a adquirir o acesso ao sistema.

9.2.1. Para o credenciamento, os interessados deverão acessar o site https://www.licitanet.com.br/, para que façam sua adesão ao sistema de Licitações.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br:

10.2. A Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

10.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$;

f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o fornecimento para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.6.1. Alvará de funcionamento.

11.6.2. Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II, deste edital;

11.6.3. Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;

11.6.4. Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento, conforme o anexo IV, deste edital:

11.7. Não será credenciado o fornecedor que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado à Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.11. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.12. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de contratação e membros da equipe de apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. A Agente de Contratação divulgará o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1. O fornecimento do objeto será remunerado de acordo com os critérios e valores definidos no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos produtos fornecidos e após sua conferência pela Secretaria solicitante. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

14.3. O Município de Boquira/BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Macaúbas/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria responsável.

15.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os produtos fornecidos pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Boquira/BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

17. DO FORNECIMENTO:

17.1. O fornecimento será executado conforme previsto no Termo de Referência e nas demais condições estabelecidas neste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

19.1. O percentual de desconto de 10% (dez por cento) permanecerá fixo durante a vigência do credenciamento. Os preços unitários serão apurados em cada fornecimento com base nas tabelas de referência vigentes, conforme o Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos pelo MUNICÍPIO.

21.2. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do fornecimento, assinado por servidor da Secretaria responsável e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

21.3. Havendo interrupção ou irregularidade no fornecimento, o pagamento correspondente ficará suspenso até que a situação seja esclarecida pela Secretaria responsável, sem prejuízo das medidas cabíveis.

21.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

21.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

21.5.1. A CONTRATADA apresentará, ao MUNICÍPIO, as notas fiscais, contendo expressamente, a descrição dos produtos fornecidos e atestadas por servidor da Secretaria responsável.

21.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

21.5.3. As notas fiscais ou cobranças rejeitadas serão devolvidas à CONTRATADA para correção ou esclarecimento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

21.5.4. Caso seja constatado pagamento indevido, o Município poderá promover a compensação na nota fiscal subsequente, assegurada a prévia comunicação à CONTRATADA.

21.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

21.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

22.2. O Município de Boquira/BA não está obrigado a contratar os produtos em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda da administração municipal.

22.3. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

22.4. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

22.6. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

22.8. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

22.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.10. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial.

23. ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Boquira/BA, 28 de agosto de 2026.

ALAN MACHADO FRANÇA
-Prefeito-

PREFEITURA DE

BOQUIRA

GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA

ANEXOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-2026-CR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-2026-CR

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A frota de veículos leves e utilitários do Município de Boquira – BA é utilizada de forma contínua no atendimento das demandas administrativas, sanitárias, assistenciais e operacionais das Secretarias Municipais. A disponibilidade desses veículos é indispensável ao deslocamento de servidores e equipes, ao transporte de pacientes, materiais e documentos e à execução das demais ações de interesse público.

A relação constante deste Termo de Referência abrange automóveis de passeio, veículos utilitários, caminhonetes, SUVs, ambulâncias, vans e furgão, com diferentes marcas, modelos, anos de fabricação e tipos de motorização. Essa diversidade resulta em demanda variável de peças e componentes, cuja identificação depende do veículo e da necessidade de manutenção apresentada.

O uso frequente da frota provoca desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, freios, direção, transmissão, arrefecimento e acabamento. A indisponibilidade de peças compatíveis pode ocasionar a paralisação de veículos e comprometer a continuidade dos serviços prestados pelas unidades administrativas.

A demanda por peças não pode ser determinada integralmente com antecedência, pois decorre de manutenções preventivas e corretivas, falhas imprevistas e condições específicas de cada veículo. Torna-se necessário, portanto, manter fornecedores previamente habilitados e aptos a atender às solicitações conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência do credenciamento.

Nesse cenário, o credenciamento mostra-se compatível com a realidade operacional do Município, por permitir a formação de uma rede de fornecedores em condições padronizadas, com contratações paralelas e não excludentes, observados o sistema de rodízio, a capacidade de atendimento declarada e os grupos de peças indicados por cada credenciado.

O percentual de desconto prefixado estabelecido neste Termo de Referência foi definido com base em práticas adotadas em contratações similares que utilizam tabelas de referência automotiva para aquisição de peças, constituindo parâmetro objetivo para a formação dos preços e para o tratamento uniforme dos fornecedores credenciados.

A utilização de tabelas reconhecidas no setor automotivo, tais como Audatex, Cilia, TrazValor ou similares, aliada ao desconto prefixado, proporciona padronização, transparência e rastreabilidade dos valores praticados, permitindo a conferência e a validação pela Administração.

Diante do exposto, considerando a necessidade de manutenção contínua da frota relacionada na planilha, a diversidade de peças demandadas e a necessidade de reposição tempestiva dos componentes, justifica-se a adoção do credenciamento para o eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e utilitários do Município de Boquira – BA.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS RELACIONADOS NA PLANILHA DA FROTA MUNICIPAL	Desc.	10%	R$ 1.000.000,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS ABRANGIDOS PELO CREDENCIAMENTO

TIPO	CHASSI	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL
SUV	93YHJD209MJ501164	RCV2A70	RENAULT	DUSTER INTENSE 1.6CVT	2020/2020	GASOLINA
AUTOMÓVEL/PASSEIO	9BD17122ZG7572323	PJR1434	FIAT	PALIO FIRE BRANCO	2016/2015	FLEX
AUTOMÓVEL/PASSEIO	9BD17122ZG7573584	PJR 7191	FIAT	PALIO FIRE COMPLETO BRANCO	2016/2015	FLEX
CAMINHONETE	*****1MYV95668	RDF0G90	FIAT	STRADA VOLCANO 1300 CILINDRADA BRANCO	2021/2021	FLEX
CAMINHONETE	9BD281BKPTYBD678	TMN6G13	FIAT	STRADA FREEDOM COR BRANCO	2025/2026	FLEX
AMBULÂNCIA	93W245G34A2049802	NYV0083	FIAT	DUCATO MC RONTAN	2010/2009	DIESEL
AMBULÂNCIA	9BFZC52PXCB914647	NZQ3352	FORD	COURIER RONTAN AMB2	2012/2011	FLEX
AMBULÂNCIA	9BFNSZPPA5B978643	JPZ5446	FORD	COURIER RONTAN	2005/2005	GASOLINA
AMBULÂNCIA	9BFZC52PXBB897945	NTO5268	FORD	COURIER RONTAN AMB2	2010/2011	FLEX
CAMINHONETE	9BG1441KOTC434513	TMN4G05	CHEVROLET	S10, 4X4	2025/2026	DIESEL
CAMINHONETE	9882262PUTKG55499	TMM1A08	FIAT	TORO, 1.3 TURBO ENDUR T270 AT	2025/2026	FLEX
PALIO	9BD37417SG5085784	PJR1821	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	2016/2015	FLEX
AUTOMÓVEL/PASSEIO	9BD17122ZG7573092	PJR7664	FIAT	PALIO FIRE COMPLETO BRANCO	2016/2015	FLEX
AMBULÂNCIA	9BD223246F2039207	BAA7128	FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2015/2014	FLEX
CAMINHONETE	9BD57814UGB067791	PJR4841	FIAT	STRADA WORKING	2016/2015	FLEX
AMBULÂNCIA	93YMAFEXAKJ527829	PLL0F61	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2019/2018	DIESEL
SUV	93YHSR3HSLJ035935	PLW8A66	RENAULT	DUSTER 16 D CVT	2020/2019	FLEX
AUTOMÓVEL/PASSEIO	9BD15844AC6673518	NZR3346	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2012/2011	FLEX
AMBULÂNCIA	**********99474	QTV5E81	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2020/2019	DIESEL
AUTOMÓVEL/PASSEIO	93Y5SRZ85LJ131149	PLX1D15	RENAULT	SANDERO ZEN10MT	2020/2019	FLEX

AUTOMÓVEL/PASSEIO	93YRBB005RJ594752	RPV8J03	RENAULT	KWID INTENS 2	2024/2023	FLEX
SUV	93YHJD202RJ598	RPV5J44	RENAULT	DUSTER INTENSE 1,6	2024/2023	FLEX
AUTOMÓVEL/PASSEIO	9BD195152E0542092	OXC2J69	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014/2014	FLEX
CAMINHONETE	9BD57814UGB067773	PJR8988	FIAT	STRADA WORKING	2016/2015	FLEX
VAN	8AC906633JE136582	PKW2749	M.BENZ	515 MARIMAR A	2018/2017	DIESEL
CAMINHONETE	93Y9SR8V6SJ116883	SKO2C48	RENAULT	OROCH PRO 16	2025/2024	FLEX
CAMINHONETE	9BD281BPJPYE16207	SJK6E42	FIAT	STRADA FREEDOM CD13	2023/2023	FLEX
FURGÃO	9BD2651PF9317575	TMN7153	FIAT	FIORINO ENDURANCE COR BRANCO	2025/2026	FLEX
AMBULÂNCIA	8AJDA8CB7T8104502	TMR4I49	TOYOTA	HILUX MAIA AMB1	2026/2025	DIESEL
VAN	8AC907843SE253915	TGD6A48	M.BENZ	417 SPRINTER M	2025/2024	DIESEL
AMBULÂNCIA	93YF62007SJ031246	SKG8D14	RENAULT	MASTER FLASH A3	2025/2024	DIESEL
AMBULÂNCIA	93YF62000RJ771263	SKB1B07	RENAULT	MASTER FLASH AM4	2024/2023	DIESEL

3.1. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO EVENTUAL DE:

a) Peças mecânicas em geral (motor, transmissão, embreagem, freios, suspensão, direção, sistema de arrefecimento, sistema de exaustão, eixos, rolamentos etc.);

b) Peças e componentes elétricos e eletrônicos vinculados ao funcionamento mecânico (alternador, motor de partida, módulos, sensores, chicotes, lâmpadas, relés etc.);

c) Acessórios e componentes complementares relacionados à operação, à manutenção e à segurança dos veículos abrangidos, tais como mangueiras, correias, suportes, buchas, coxins, terminais, filtros, pneus, câmaras e protetores, entre outros;

d) Fluidos e lubrificantes específicos de sistemas automotivos, quando diretamente vinculados à manutenção ou à substituição de componentes, tais como óleo de motor, óleo de transmissão, fluido de freio, aditivo de radiador e graxas, entre outros.

3.2. A FROTA ABRANGIDA É AQUELA RELACIONADA NA PLANILHA INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E COMPREENDE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUINDO:

a) Automóveis de passeio e SUVs utilizados nas atividades administrativas e no deslocamento de equipes;

b) Caminhonetes e furgão utilizados no apoio às atividades operacionais e no transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

c) Ambulâncias e vans utilizados no atendimento das demandas de saúde, transporte de passageiros e demais serviços municipais.

3.3. AS PEÇAS FORNECIDAS DEVERÃO SER:

a) Novas, sem uso prévio;

b) Originais, genuínas ou de primeira linha, admitindo-se peças paralelas ou alternativas, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante e não comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho do veículo;

c) Acompanhadas, quando aplicável, de certificado de garantia do fabricante/importador e/ou do fornecedor.

3.4. É vedado o fornecimento de peças recondicionadas, usadas, recuperadas ou de procedência duvidosa.

3.5. Em conformidade com entendimentos consolidados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, registra-se que não constitui obrigação do fornecedor possuir assinatura, licença ou acesso pago aos sistemas privados de referência de preços automotivos (tais como Audatex, Cilia, TrazValor ou similares), uma vez que tal exigência configuraria restrição indevida à competitividade, criando barreira econômica incompatível com os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

3.6. Assim, a utilização das referidas tabelas pela Administração tem caráter exclusivamente referencial, cabendo ao Município, por meio de seus setores técnicos, acessar, consultar ou validar os valores constantes nesses sistemas como parâmetro objetivo de precificação.

3.7. Para fins de organização do credenciamento, o fornecimento será tratado como objeto único, abrangendo todos os veículos relacionados na planilha da frota municipal, sem divisão em categorias.

3.7.1. O credenciamento poderá abranger fornecedores com diferentes linhas de atuação, cabendo a cada interessado indicar, na declaração própria, os grupos ou sistemas de peças que está apto a fornecer.

3.7.2. Na apresentação da proposta, o interessado deverá:

I – declarar ciência de que o objeto é único e abrange os veículos relacionados na planilha da frota municipal;

II – aceitar o percentual de desconto prefixado de 10% (dez por cento), aplicável aos fornecimentos realizados no âmbito do credenciamento.

3.8. DO VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:

3.8.1. Para fins de planejamento e controle orçamentário, foi definido valor estimado global, calculado a partir do histórico de consumo, das aquisições realizadas em exercícios anteriores, da composição atual da frota e da demanda de manutenção observada.

3.8.2. O valor estimado não representa compromisso de contratação mínima nem obriga o Município de Boquira – BA a adquirir o volume previsto, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e às regras deste credenciamento.

3.8.3. O credenciamento não confere direito à contratação de volume ou valor previamente definido, cabendo à Administração convocar os credenciados conforme as demandas apresentadas, observados o sistema de rodízio e os demais critérios estabelecidos neste instrumento.

3.8.4. A estimativa poderá ser revista a cada novo período de 12 (doze) meses do credenciamento, mediante nova análise do histórico de consumo, da composição da frota e das condições do mercado de peças.

3.9. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

3.9.1. Para fins de credenciamento, a empresa deverá aceitar o percentual de desconto prefixado e informar o valor máximo de sua capacidade de atendimento durante a vigência do credenciamento.

3.9.2. O valor global estimado pela Administração possui finalidade exclusivamente planejadora e constitui o limite máximo da contratação, não representando obrigação de aquisição nem valor mínimo assegurado aos credenciados.

3.9.3. A empresa poderá informar capacidade de atendimento inferior ao valor global estimado, de acordo com sua estrutura financeira, operacional e disponibilidade de fornecimento.

3.9.4. A capacidade informada possui caráter declaratório e organizacional, destinando-se ao gerenciamento das ordens de fornecimento e não interferindo na apuração dos preços unitários, que observará as tabelas automotivas reconhecidas e o desconto prefixado de 10% (dez por cento).

3.9.5. O credenciamento não implica obrigatoriedade de atendimento ao valor total estimado pelo Município, respeitado o limite de capacidade declarado por cada fornecedor.

3.9.6. Atingido o valor de capacidade informado, eventual solicitação de ampliação deverá ser formalizada pelo credenciado e analisada pela Administração, observado o limite global estimado para o objeto.

3.10. DA INDICAÇÃO DOS GRUPOS DE PEÇAS:

3.10.1. Para fins de organização das demandas e compatibilidade com a composição da frota municipal, as peças e os componentes ficam distribuídos por grupos ou sistemas automotivos, sem que essa divisão caracterize categorias independentes do objeto.

3.10.2. A indicação dos grupos tem finalidade exclusivamente operacional e permitirá identificar os fornecedores aptos ao atendimento de cada demanda, respeitados o rodízio e a capacidade declarada.

3.10.3. Os grupos ou sistemas possuem composição exemplificativa e encontram-se detalhados nesta cláusula e na Declaração constante do Anexo IV, que deverá ser preenchida pelo interessado.

3.10.4. Os grupos ou sistemas de peças aplicáveis aos veículos abrangidos são os seguintes:

I – Sistema de Rodagem

Inclui, conforme o tipo e o modelo do veículo:

- Pneus compatíveis com os veículos relacionados;
- Rodas e aros;
- Câmaras de ar e protetores;
- Rolamentos de roda;
- Cubos, rolamentos e demais componentes de rodagem;
- **Entre outros correlatos.**

II – Sistema de Suspensão

Inclui, conforme o veículo:

Inclui: amortecedores, molas, feixes de molas, buchas, coxins, batentes, barras estabilizadoras, tirantes, **entre outros correlatos**.

III – Sistema de Freios

Inclui, conforme o veículo:

Pastilhas, lonas, discos, tambores, pinças, cilindros, servo-freio, hidrovácuo, sensores e demais componentes correlatos.

IV – Sistema de Direção

Inclui, conforme o veículo:

Caixa de direção, bomba hidráulica ou elétrica, terminais, barras, braços axiais, juntas, coifas e demais componentes correlatos.

V – Sistema de Motor e Injeção

Inclui, conforme o veículo:

Kit motor, jogo de juntas, bomba de combustível ou de alta pressão, bicos injetores, turbina, intercooler, coletores, sensores, correias, tensores e demais componentes correlatos.

VI – Sistema de Arrefecimento

Inclui: radiador, bomba d'água, ventoinha/hélice, válvula termostática, mangueiras, reservatórios, intercooler (onde houver), **entre outros correlatos**.

VII – Sistema de Transmissão e Diferencial

Inclui: caixas de transmissão manual, automática, automatizada ou CVT, kits de embreagem, conversores de torque, semi-eixos, juntas homocinéticas, diferenciais e demais componentes correlatos.

VIII – Sistema Elétrico e Eletrônico

Inclui: alternadores, motores de partida, baterias, relés, fusíveis, módulos eletrônicos, chicotes, sensores, iluminação e sinalização, **entre outros correlatos**.

IX – Sistema de Alimentação e Combustível

Inclui, conforme o tipo de motorização:

Bombas de combustível, flautas, reguladores de pressão, boias, tanques, mangueiras, conexões e demais componentes correlatos.

X – Sistema de Climatização e Ventilação

Inclui, conforme o veículo:

Compressores, condensadores, evaporadores, eletroventiladores, filtros, válvulas, mangueiras e demais componentes correlatos.

XI – Sistema de Carroceria e Acabamento

Inclui, conforme o veículo:

Portas, janelas, vidros, retrovisores, para-choques, grades, bancos, cintos, revestimentos internos, maçanetas e demais componentes correlatos.

XII – Sistema de Filtragem (Filtros em Geral)

Inclui: filtros de ar, óleo, combustível e cabine, separadores de água, pré-filtros e demais componentes correlatos.

XIII – Sistema de Lubrificação (Lubrificantes e Fluidos)

Inclui: óleos de motor e transmissão, fluidos de direção e freios, aditivos, graxas e demais produtos correlatos, quando vinculados à manutenção do veículo.

3.10.5. A empresa deverá apresentar a 'Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento' (Anexo IV), devidamente preenchida, informando de maneira clara os grupos ou sistemas que está capacitada a fornecer.

3.10.6. A Administração utilizará essas informações para organização interna, encaminhamento das demandas, formação do rodízio e verificação da compatibilidade entre o fornecimento solicitado e a atuação declarada pelo credenciado.

4. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DOS VALORES NO FORNECIMENTO.

4.1. A formação dos preços de referência para o fornecimento das peças dar-se-á com base:

a) Preferencialmente, em tabelas de sistemas de referência de preços automotivos, tais como Audatex, Cilia, TrazValor ou similares, devidamente atualizadas;

b) De forma subsidiária, para os itens que não estiverem contemplados nas tabelas referidas na alínea "a", utilizar-se-ão as tabelas oficiais de preços do fabricante ou da concessionária autorizada da marca;

c) Em último caso, não havendo preço disponível nas tabelas mencionadas nas alíneas anteriores, a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, utilizando ao menos 3 (três) fontes idôneas e recentes, ou outros meios equivalentes igualmente idôneos para comprovação do valor de mercado, a critério do setor de compras.

4.2. Sobre o valor identificado na tabela de referência aplicável, incidirá o percentual de desconto prefixado de 10% (dez por cento), ofertado e aceito no âmbito do credenciamento.

4.3. O percentual de desconto (10%) será fixo durante toda a vigência do credenciamento, não se confundindo com reajuste de preços, uma vez que as tabelas de referência são atualizadas periodicamente pelos próprios sistemas/fabricantes.

4.4. Caso o credenciado identifique que **o valor constante na tabela de referência utilizada** (Audatex, Cilia, TrazValor ou similar) esteja **defasado, desatualizado ou inexequível** em relação ao mercado, poderá **apresentar manifestação formal** à Administração, desde que instruída com **documentos idôneos** que comprovem a alegada discrepância.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO (FLUXO OPERACIONAL DO FORNECIMENTO):

5.1. A execução do objeto seguirá, em linhas gerais, o seguinte **fluxo operacional**:

I – Identificação da necessidade

a) A Secretaria demandante ou o setor responsável pela frota identificará a necessidade de substituição de determinada peça ou conjunto de peças.

b) O responsável técnico, mecânico próprio ou oficina contratada separadamente poderá emitir relatório simples ou laudo com a identificação do veículo, placa ou patrimônio, defeito apresentado e peças necessárias.

II – Consulta e definição da peça na tabela

c) O setor requisitante ou o próprio fornecedor credenciado consultará a **tabela de referência aplicável** (Audatex, Cilia, TrazValor ou similar), identificando o **código da peça** e o **valor de tabela vigente**.

d) Nos casos em que a peça não constar nesses sistemas, será utilizada a **tabela do fabricante** ou de **concessionária autorizada**; persistindo a ausência, poderá ser exigida **comprovação por pesquisa de preços**.

III – Aplicação do desconto prefixado

e) Sobre o valor de tabela identificado, será aplicado o **desconto prefixado de 10% (dez por cento)**, formando o **valor efetivo de fornecimento**.

f) O fornecedor deverá apresentar **proposta detalhada ou orçamento**, com indicação:

- Da **tabela de referência** utilizada (audatex, cilia, trazvalor, fabricante ou concessionária);
- Do **valor de tabela** (unitário);
- Do **percentual de desconto (10%)**;
- Do **valor final com desconto**.

IV – Seleção do fornecedor credenciado

g) A demanda será encaminhada ao credenciado apto ao fornecimento do respectivo grupo de peças, observada a ordem do rodízio e o limite de capacidade declarado.

- Na hipótese de indisponibilidade, recusa justificada ou impossibilidade de atendimento no prazo necessário, a Administração convocará o próximo credenciado apto, registrando a ocorrência nos autos.
- Em situações urgentes devidamente justificadas, a escolha deverá considerar a capacidade de atendimento tempestivo, sem afastar o registro e a compensação no controle do rodízio.

V – Emissão da autorização de fornecimento

h) Após a escolha do fornecedor credenciado, será emitida **Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra**, com indicação:

- Do veículo;
- Da peça ou conjunto de peças;
- Da quantidade;
- Do valor unitário e total já com desconto;
- Do prazo de entrega;
- Do local de entrega.

VI – Entrega, conferência e recebimento

i) As peças deverão ser entregues no local indicado pela Administração, como o almoxarifado, o setor de frota, a Secretaria demandante ou outro endereço definido na ordem de fornecimento.

j) O setor responsável realizará a **conferência física e documental**, verificando compatibilidade da peça, integridade, quantidade e demais condições.

k) Após conferência, será procedido o **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, registrando-se o atendimento da demanda.

l) Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia comercial do fabricante ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como atender às normas técnicas e de segurança vigentes, com certificação do INMETRO ou de órgão acreditado quando aplicável. Durante o período de garantia, constatado defeito, vício oculto, incompatibilidade ou falha de funcionamento, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus para a Administração, incluindo despesas de logística ou entrega.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto.

6.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$;

f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o fornecimento para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Alvará de funcionamento.

6.6.2. Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II;

6.6.3. Declaração conjunta, conforme modelo, conforme o anexo III;

6.6.4. Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento, conforme o anexo IV.

7 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

7.1. O percentual de desconto de 10% (dez por cento) permanecerá fixo durante a vigência do credenciamento. Os preços unitários serão apurados em cada fornecimento com base nas tabelas de referência vigentes, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

8 – PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à CONTRATADA, pelos produtos permitidos, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.

8.2. O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do fornecimento, assinado por servidor da Secretaria responsável e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Havendo interrupção ou irregularidade no fornecimento, o pagamento correspondente ficará suspenso até que a situação seja esclarecida pela Secretaria responsável, sem prejuízo das medidas cabíveis.

8.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

8.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

8.5.1. A CONTRATADA apresentará, ao MUNICÍPIO, as notas fiscais, contendo expressamente, a descrição dos produtos fornecidos e atestadas por servidor da Secretaria responsável.

8.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

8.5.3. As notas fiscais ou cobranças rejeitadas serão devolvidas à CONTRATADA para correção ou esclarecimento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

8.5.4. Caso seja constatado pagamento indevido, o Município poderá promover a compensação na nota fiscal subsequente, assegurada a prévia comunicação à CONTRATADA.

8.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

8.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

9.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

9.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

9.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

9.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

9.2 – DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Município.

14. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

HUMBERTO JOSÉ DE O. FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 017-2026-CR

1. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL:
TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão de Licitação do Município de Boquira a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 017-2026-CR, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Termo de Referência para credenciamento. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS RELACIONADOS NA PLANILHA DA FROTA MUNICIPAL.	Desc.	10%	R$ 1.000.000,00

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___ de _____ de 0000.

(RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA)

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-2026-CR

PESSOA FÍSICA/Jurídica _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento Público n.º 017-2026-CR a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA para os devidos fins, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que participa do processo de credenciamento nº 017-2026-CR somente com esta personalidade jurídica, e declara ainda que não possuí qualquer vínculo com as demais empresas participantes

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE GRUPOS DE PEÇAS APTOS AO FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

Para os devidos fins, declaro, na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, que esta possui capacidade técnica e comercial para fornecer peças automotivas e componentes destinados à manutenção dos veículos relacionados na planilha da frota municipal, conforme os grupos ou sistemas indicados abaixo.

A empresa declara que está apta a fornecer os grupos ou sistemas de peças assinalados abaixo:

GRUPOS/SISTEMAS DE PEÇAS APTOS AO FORNECIMENTO

(Marcar somente os grupos que a empresa efetivamente está apta a fornecer. Os exemplos possuem caráter meramente ilustrativo.)

() **Sistema de Rodagem** (Ex.: pneus, rodas, câmaras, protetores, cubos e rolamentos)

() **Sistema de Suspensão** (*Ex.: amortecedores, molas, feixes, buchas, coxins, bandejas)*

() **Sistema de Freios** (Ex.: pastilhas, lonas, discos, tambores, pinças, cilindros e sensores)

() **Sistema de Direção** (Ex.: caixa de direção, terminais, barras, braços axiais e bomba hidráulica ou elétrica)

() **Sistema de Motor e Injeção** *(Ex.: kit motor, juntas, bicos, bomba de alta, turbina, sensores)*

() **Sistema de Arrefecimento** *(Ex.: radiadores, bombas d'água, ventoinhas, mangueiras)*

() **Sistema de Transmissão / Diferencial** (Ex.: transmissão manual, automática, automatizada ou CVT, embreagem, semi-eixos e juntas homocinéticas)

() **Sistema Elétrico / Eletrônico** *(Ex.: alternadores, motores de partida, baterias, módulos, chicotes)*

() **Sistema de Alimentação e Combustível** (Ex.: bombas, flautas, reguladores, boias, tanques, mangueiras e conexões)

() **Sistema de Climatização e Ventilação** (Ex.: compressores, condensadores, evaporadores, eletroventiladores, válvulas e mangueiras)

() **Sistema de Carroceria e Acabamento** *(Ex.: portas, vidros, retrovisores, bancos, revestimentos)*

() **Sistema de Filtragem** (Ex.: filtros de ar, óleo, combustível e cabine, separadores e pré-filtros)

() **Sistema de Lubrificação** (Ex.: óleos de motor e transmissão, fluidos, aditivos e graxas)

Declaro, ainda, que:

- possuo pleno conhecimento das exigências do edital e do Termo de Referência;
- fornecerei apenas os grupos assinalados;
- responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-2026-CR
CONTRATO Nº 000CR-0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 000.000.000/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Xxxxxxxx Xxxxxx, brasileiro, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.00-00, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade de Boquira/BA, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para fornecimento de produtos conforme estabelecido no termo descritivo, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor dos produtos fornecidos será apurado conforme a metodologia prevista no Termo de Referência, mediante aplicação do desconto prefixado de 10% (dez por cento) sobre a tabela de referência vigente utilizada em cada fornecimento, observado o limite contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS RELACIONADOS NA PLANILHA DA FROTA MUNICIPAL	Desc.	10%	R$

Valor Global R$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos pelo MUNICÍPIO.

5.2. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do fornecimento, assinado por servidor da Secretaria responsável e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Havendo interrupção ou irregularidade no fornecimento, o pagamento correspondente ficará suspenso até que a situação seja esclarecida pela Secretaria responsável, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

5.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

5.5.1. A CONTRATADA apresentará, ao MUNICÍPIO, as notas fiscais, contendo expressamente, a descrição dos produtos fornecidos e atestadas por servidor da Secretaria responsável.

5.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

5.5.3. As notas fiscais ou cobranças rejeitadas serão devolvidas à CONTRATADA para correção ou esclarecimento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

5.5.4. Caso seja constatado pagamento indevido, o Município poderá promover a compensação na nota fiscal subsequente, assegurada a prévia comunicação à CONTRATADA.

5.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

5.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento de peças com base no Edital de Chamamento Público nº 017-2026-CR correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020610 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ATIVIDADE: 12.122.05.2031 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
12.122.08.2069 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.122.09.2061 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.03.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.122.11.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
15.452.07.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
26.782.07.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. O percentual de desconto de 10% (dez por cento) permanecerá fixo durante a vigência contratual. Os preços unitários serão apurados com base nas tabelas de referência vigentes, de acordo com a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1 – DA CONTRATADA:

8.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

8.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

8.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento inadimplida, até o 5º (quinto) dia útil, após o qual poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 10.1.2, observados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e pelo prazo previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____